



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº 19/2024
Dispensa licitação nº 10/2024

I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA TRABALHAR COM GRUPO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS, COM AULAS DE PATINAÇÃO ARTÍSTICA, CARGA HORÁRIA DE 6 (SEIS) HORAS SEMANAIS, DESTINADO A ATENDER O PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

Os itens deverão ser fornecidos conforme abaixo discriminado:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	48	hrs	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA TRABALHAR COM GRUPO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS, COM AULAS DE PATINAÇÃO ARTÍSTICA, CARGA HORÁRIA DE 06 (SEIS) HORAS SEMANAIS.	R\$ 90,00	R\$ 4.320,00
(quatro mil trezentos vinte reais)					R\$ 4.320,00

As demais especificações do objeto, principalmente quanto à forma de execução do objeto, estão no Anexo I – Termo de Referência.

II – DA CARACTERIZAÇÃO DA DISPENSA E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificando a Contratação de profissional com formação técnica na área de patinação é necessária devido à oficina de patinação ser uma das atividades ofertadas pela Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, e a retomada das atividades no ano de 2024, faz-se necessário à contratação desta profissional para ministrar aulas de patinação artística, elencando os benefícios de atividade física, movimentos coreográficos e o ritmo musical são benéficos para a saúde do corpo e da mente, proporcionado bem estar, satisfação e convívio com outros indivíduos, desta forma atendendo a demanda e as necessidades do Departamento Municipal de Cultura.

Contratação de Instrutor para aulas de patinação, com duração de 06 horas, para ser ministradas semanalmente, no Município de Belmonte para todos os interessados, trabalhando coordenação motora, concentração, equilíbrio, força e demais aspectos físicos e emocionais enfim a arte de patinar, com o objetivo coordenação motora, desafios e equilíbrio nos patins, fomentar a arte e a cultura e além de divulgar o nome do município com apresentações municipal e regional dando notoriedade ao município

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

Desse modo, tendo em vista, a proposta apresentada pela empresa, torna pública a contratação da empresa: **ÉDINA SCHMITZ**, inscrita no CNPJ sob nº 30.542.928/0001-69, com fundamento no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021 e art. 71, do Decreto Municipal 199/2021. Portanto, se faz necessário a contratação dos serviços para atendê-la.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta da empresa supra identificado, através de dispensa de licitação, fundamenta-se no disposto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Estando o mesmo regulamentado no decreto municipal nº 199/2023, de 01 de dezembro de 2023. ONDE O prevê: **Art. 71.** A contratação direta de pequeno valor será formalizada por meio de Documento de Formalização da Demanda (DFD) a ser protocolado no Departamento de Licitações e Contratos.

§ 4º Nos casos de contratações para entrega imediata, contratações em valores de até 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e demais casos previstos no inciso III, do art. 70, da Lei n. 14.133/2021, deverá ser exigida do contratado a documentação mínima:

A Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo realizou a pesquisa entre as empresas da região, que tem disponibilidade de entrega da peça, optando dentre a pesquisa de preços, pelo menor valor, compatível com a realidade do mercado. Dessa forma, conforme o artigo supracitado, em concordância com o que dispõe o artigo 72 do Decreto Municipal 199/2023:

Art. 72. Nas contratações diretas de pequeno valor será adotada, preferencialmente, a dispensa eletrônica (cotação eletrônica, mediante publicação de edital simplificado, que deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

1º - O procedimento de dispensa eletrônica poderá ser dispensado, desde que haja justificativa formalizada, pela autoridade competente, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

A dispensa do procedimento eletrônico é justificada em razão que tal a contratação vem de encontro à valorização, reconhecimento e proporcionar participantes do evento momentos de conhecimento e vivenciar experiências, dando suporte e valorizando a mulher como todas as sua versatilidades.

III – DADOS DO FORNECEDOR E RAZÃO DE SUA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

O fornecedor escolhido foi a empresa **EDINA SCHMITZ 05358726900**, CNPJ 30.542.928/0001-69, com sede em Itapiranga - SC.

Conforme Formalização da Pesquisa de Preço, a empresa forneceu a menor cotação na fase de coleta de preços, sendo R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais) para todos os itens.

VI – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.
- f) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos à Justiça do Trabalho, expedida pelo órgão competente.
- g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS):

VII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear as despesas decorrentes desta dispensa de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Funcional: 13.392.0008.2.020		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA E TRADIÇÃO
65	3.3.90.00.00.00.00.00 –1.500.0000.0000 APLICACOES DIRETAS	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante dispensa de licitação no caso em exame.

Fazem parte do presente Edital: Anexo I – Termo de Referência;

Michel Dioni Escher Tonsak
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA TRABALHAR COM GRUPO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS, COM AULAS DE PATINAÇÃO ARTÍSTICA, CARGA HORÁRIA DE 06 (SEIS) HORAS SEMANAIS, DESTINADO A ATENDER O PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.**

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 199/2023. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme justificativa constante do termo de formalização de demanda.

2 Fundamentação/Justificativa do Objeto

Justificando a Contratação de profissional com formação técnica na área de patinação é necessária devido à oficina de patinação ser uma das atividades ofertadas pela Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, e a retomada das atividades no ano de 2024, faz-se necessário à contratação desta profissional para ministrar aulas de patinação artística, elencando os benefícios de atividade física, movimentos coreográficos e o ritmo musical são benéficos para a saúde do corpo e da mente, proporcionado bem estar, satisfação e convívio com outros indivíduos, desta forma atendendo a demanda e as necessidades do Departamento Municipal de Cultura.

Desse modo, tendo em vista, a proposta apresentada pela empresa, torna pública a contratação da empresa: **ÉDINA SCHMITZ**, inscrita no CNPJ sob nº 30.542.928/0001-69, com fundamento no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021 e art. 71, do Decreto Municipal 199/2021. Portanto, se faz necessário a contratação dos serviços para atendê-la.

IV - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta da empresa supra identificado, através de dispensa de licitação, fundamenta-se no disposto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Estando o mesmo regulamentado no decreto municipal nº 199/2023, de 01 de dezembro de 2023. ONDE O prevê: **Art. 71.** A contratação direta de pequeno valor será formalizada por meio de Documento de Formalização da Demanda (DFD) a ser protocolado no Departamento de Licitações e Contratos.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

§ 4º Nos casos de contratações para entrega imediata, contratações em valores de até 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e demais casos previstos no inciso III, do art. 70, da Lei n. 14.133/2021, deverá ser exigida do contratado a documentação mínima:

A Secretaria de Esportes Cultura e Turismo realizou a pesquisa entre as empresas da região, que tem disponibilidade de entrega da peça, optando dentre a pesquisa de preços, pelo menor valor, compatível com a realidade do mercado. Dessa forma, conforme o artigo supracitado, em concordância com o que dispõe o artigo 72 do Decreto Municipal 199/2023:

Art. 72. Nas contratações diretas de pequeno valor será adotada, preferencialmente, a dispensa eletrônica (cotação eletrônica, mediante publicação de edital simplificado, que deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

1º - O procedimento de dispensa eletrônica poderá ser dispensado, desde que haja justificativa formalizada, pela autoridade competente, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

A dispensa do procedimento eletrônico é justificada em razão que tal a contratação vem de encontro a valorização, reconhecimento e proporcionar participantes do evento momentos de conhecimento e vivenciar experiências, dando suporte e valorizando a mulher como todas as sua versatilidades.

3 Especificação do Objeto

3.1 As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto ou serviço a ser contratado, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação, estão destacadas a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	48	hrs	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA TRABALHAR COM GRUPO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS, COM AULAS DE PATINAÇÃO ARTÍSTICA, CARGA HORÁRIA DE 06 (SEIS) HORAS SEMANAIS.	R\$ 90,00	R\$ 4.320,00
(quatro mil trezentos vinte reais)					R\$ 4.320,00

3.1 Maiores especificações do objeto:

A contratação desse serviço justifica-se com o melhor desenvolvimento da cultura do município. O município de Belmonte que há vários anos vem investindo e acreditando na grande evolução que essas práticas culturais causam à população, novamente vem com essa proposta que sem dúvidas é indispensável para uma melhor qualidade de vida dos munícipes.

4 Prazo, local e condições de entrega ou execução do Objeto

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

4.1 LOCAL DE ENTREGA

Os serviços contratados terão início na data estipulada pela Secretaria de Esportes Cultura e Turismo no contrato, após a formalização do instrumento contratual SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO.

PRAZO DE ENTREGA

4.2 Entrega dos serviços ou a execução dos serviços deverá ocorrer no local designado pela secretaria demandante, respeitando as condições previamente acordadas.

4.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.3.1 O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:

4.3.1.1 **Recebimento provisório:** de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.

4.3.1.2 **Recebimento definitivo:** após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo apostado na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4 SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

5 **Qualificação Técnica e/ou documentação específica.**

5.1 Não existe a necessidade de apresentação de documentação específica ou de apresentação de qualificação técnica.

6 **DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento devido ao contratado será efetuado com recursos do ente licitante, por intermédio do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do aceite do material na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) ou por boleto bancário emitido pelo credor.

6.2 O contratado deverá informar no corpo/observações da(s) notas(s) fiscal(is) emitidas, os dados da conta corrente



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

para pagamento.

6.3 O contratado que não possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação; e,

6.4 A conta corrente indicada pelo contratado deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.

6.5 Quando o pagamento for por boleto bancário, é de responsabilidade exclusiva do contratado a sua emissão, não respondendo a municipalidade por eventuais fraudes ou divergências no documento.

6.6 O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, preenchida em conformidade.

6.7 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a dareapresentação.

6.8 A devolução da nota fiscal não aprovada pela municipalidade, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o contratado suspenda a entrega.

6.9 Além da nota fiscal e do Relatório mensal das atividades desenvolvidas, o pagamento fica condicionado a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) - Certidão Negativa de Débitos Federais;
- b) - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) - Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da Contratada);
- d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) - Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS.

6.10 O Município procederá ao pagamento apenas dos fornecimentos efetivamente recebidos, desde que respeitado o prévio empenho.

7 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

7.1.2 Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

- 7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;
- 7.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.
- 7.1.8 Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;
- 7.1.9 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

8 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações da Contratante:
- 8.1.1 Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 8.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.3 A Contratante zelar pela qualidade dos serviços entregues, podendo realizar inspeções e testes para garantir que o objeto contratado atenda plenamente às especificações estabelecidas no contrato.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O edital, o termo de contrato e a ata deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

10 DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é o Secretário Municipal de Assistência Social e cujo telefone e endereço de e-mail são: 49 3625-066 e belmonte@belmonte.sc.gov.br. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Belmonte – SC, 26 de fevereiro de 2024.

Marlene T. D. Ansolin
Assessor de Secretaria
Matricula 1274/01